



**CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 50.486.745/0001-80**

---

**RESOLUÇÃO Nº.164 DE 19 DE AGOSTO DE 2014**  
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.001 DO LEGISLATIVO DE 05 DE AGOSTO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 17 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA E DÁ PROVIDÊNCIAS.”

A MESA da Câmara Municipal de Restinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, regimentais e etc...,

**RESOLVE:-**

Artigo 1º- O Parágrafo único do art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Restinga passa a vigorar como § 1º, e fica acrescentado o § 2º. com a seguinte redação:

§2º: As chapas para a composição da mesa deverão ser apresentadas e protocolizadas em formato de requerimento impreterivelmente com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da sessão, sob pena de nulidade e indeferimento.

Artigo 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
\_\_\_\_\_

**FERNANDO COSTA**  
Presidente da Câmara Municipal

  
\_\_\_\_\_

**MOISES RADAELI**  
1º Secretario

  
\_\_\_\_\_

**LUIZ CARLOS PARREIRA**  
2º Secretario